

Instruções para recolhimento por meio de Pix, Cartão de Crédito ou emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Para preenchimento acessar o Portal PagTesouro - Guia de Recolhimento da União (GRU) no endereço eletrônico

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>



Para preenchimento dos campos da GRU (ex. Código do Serviço, Número de Referência, se obrigatório, valor a ser pago, etc.), é necessário que o contribuinte entre em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento (ex. Tribunais, Universidades, Ministérios, entre outros).
A Secretaria do Tesouro Nacional não é responsável pelo fornecimento destas informações.

Dúvidas de como pagar um serviço público neste portal? Confira aqui o passo-a-passo completo.

ATENÇÃO: Em caso de conta eleitoral, a UG a ser utilizada é a do estado da federação em que o cargo foi concorrido ou o TSE para o cargo de presidente. No caso de conta partidária, a UG é a da esfera do partido.

Órgão Arrecadador

Selecione 14000 - Justiça Eleitoral.

Unidade Gestora Arrecadadora

Selecione a Unidade Gestora UG do respectivo Tribunal Eleitoral.

Serviço (Obrigatório)

Selecione o Serviço de acordo com as tabelas 2, 3 e 4 constantes nas páginas 4 e 5.

[Voltar](#) [Limpar](#) [Avançar](#)

Pagamento de GRU



Órgão Arrecadador 14000 - JUSTICA ELEITORAL

Unidade Gestora Arrecadadora
Serviço

Preencher os campos solicitados e clicar em “Iniciar Pagamento”.

CPF ou CNPJ do Contribuinte

Valor Principal (Obrigatório)

Nome do Contribuinte (Obrigatório)

(-) Descontos/Abatimentos

Número de Referência (Obrigatório)

(+) Mora/Multa

Competência

(+) Juros/Encargos

Vencimento

Valor Total R\$ 0,00

ATENÇÃO:
Utilizar a codificação abaixo para o campo número de referência. Exemplos na página seguinte.

Tabela 1 - Campo número de referência (20 dígitos)

Nº	Dado	Posição		Tamanho do Campo	Descrição
		De	Até		
1	Tipo de Conta	1	1	1	1=Eleitoral.
					2=Partidária.
2	Origem do recurso	2	2	1	1=FP- Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos.
					2=Outros Recursos (exemplo: RONI, Fonte Vedada).
					3=FEFC- Fundo Especial de Financiamento de Campanha.
3	Parcela atual	3	4	2	Número da parcela atual. Se for parcela única use 01.
4	Número total de parcelas	5	6	2	Número total de parcelas. Se for parcela única use 01 (exemplo: recolhimento FEFC).
5	Número partido ou candidato	7	11	5	Número da sigla do partido ou número do candidato, com até 5 dígitos.
6	Número Pje	12	20	9	Os 9 (nove) dígitos iniciais do Pje (antes do ano). Nº da prestação de contas.

Exemplos de preenchimento de número de referência:

- A) O Candidato ABC (nº 12345) vai efetuar a devolução do FEFC referente ao PJe nº **0901713-70**.2020.6.00.0000. Após selecionar o serviço: FEFC - DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA OU RECOLHIMENTO. O número correto do campo “número de referência” ficaria **13010112345090171370**, conforme construção detalhada abaixo:

Tipo de conta: 1 – Eleitoral

Origem do recurso: 3 – FEFC

Parcela atual: 01 – Parcela única

Número de total de parcelas: 01 – Parcela única

Número do partido: 12345 – Candidato ABC

Número da prestação de contas: 090171370 – Extraído do PJe (9 dígitos anteriores ao ano)

- B) O partido WYZ (nº 99999) vai efetuar recolhimento relacionado a fontes vedadas referente ao PJe nº **0902588-50**.2020.6.00.0000. Após selecionar o serviço: 18002-5 PREST CONTAS PART.POLIT. FTES VEDADAS. O número correto do campo “número de referência” ficaria **22010199999090258850**, conforme construção detalhada abaixo:

Tipo de conta: 2 – Partidária

Origem do recurso: 2 – Outros Recursos

Parcela atual: 01 – Parcela única

Número de total de parcelas: 01 – Parcela única

Número do partido: 99999 – Partido WYZ

Número da prestação de contas: 090258850 – Extraído do PJe (9 dígitos anteriores ao ano)

Tabela 2 - Contas Eleitorais

CONTAS ELEITORAIS		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
Lei 9.504/1997 Resolução TSE nº 23.607/2019 (Eleições 2020), Resolução TSE nº 23.553/2017 c/ alterações da Res 23.575/2018 (Eleições 2018), Resolução TSE nº 23.463/2015 (Eleições 2016), Resolução TSE nº 23.406/2014 (Eleições 2014), Resolução TSE nº 23.376/2012 (Eleições 2012), Resolução TSE nº 23.217/2010 (Eleições 2010) e anteriores.		
18005-0 PREST. CONTAS CAMPANHA - FTES VEDADAS	Tesouro	Art. 31 da Resolução TSE 23.607/2019, Art. 33 da Resolução TSE 23.553/2017, Art. 25 e 48 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 28 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 27 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 15 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18010-6 PREST. CONTAS CAMP REC. ORIG. N IDENT (RONI)	Tesouro	Art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 34 da Resolução TSE nº 23.553/2017, Art. 26 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 29 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 32 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18011-4 DEV. REC. FUNDO PART. APLIC. IRREGULAR **	Tesouro	Arts. 30, 30-A e 105 da Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.607/2019, Resolução TSE nº 23.553/2017, Resolução TSE nº 23.463/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, Resolução TSE nº 23.406/2014.
18822-0 FEFC - DEVOLUÇÃO ESPONTÂNEA OU RECOLHIMENTO	Tesouro	Recolhimento do FEFC (Fundo Esp. de Fin. de Campanha) ou devolução espontânea Art. 17, §9º, art. 50, §5º, art. 79, §1º, e art. 80, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 19, §2º, art. 53, §5º, art. 82, §1º, e art. 83, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.
18822-0 STN OUTRAS RECEITAS	Tesouro	Recolhimento de recursos recebidos de forma distinta da prevista na legislação. Art. 21, §§3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 22, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Tabela 3 - Contas Partidárias

CONTAS PARTIDÁRIAS		
Lei 9.096/1995 Resolução TSE nº 23.546/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, e Resolução TSE nº 21.841/2004.		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
18002-5 PREST CONTAS PART.POLIT. FTES VEDADAS	Tesouro	Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.546/2017, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 5º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
18011-4 DEV. REC. FUNDO PART. APLIC. IRREGULAR **	Tesouro	Art. 30 e seguintes da Lei nº 9.096/1995, Resolução TSE nº 23.546/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 34 da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20006-9 PREST.CONT PART. POL.REC.ORIG. N ID(RONI)	Tesouro	Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.546/2017, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 6º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20001-8 MULTAS CÓDIGO ELEITORAL/LEIS CONEXAS	Fundo Partidário	Portaria nº 288/2005 e Resolução TSE nº 21.975/2004.

Tabela 4 - Outros

OUTROS		
Lei Nº 9.504/1997.		
Nome do Serviço	Destino	Fundamentação Legal
18003-3 MULTAS CONDUTAS VEDADAS - AGENTES PÚBLICOS	Fundo Partidário	Art. 73, §4º da Lei nº 9.504/1997.